

**A (IN)EFICÁCIA DAS NORMAS INSCULPIDAS NA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/1988  
E NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO/2002 QUANTO À  
SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL CULTURAL, À  
RESPONSABILIZAÇÃO DE SEU AGENTE AGRESSOR E À EFETIVA  
REPARAÇÃO DOS BENS OFENDIDOS**

**Defesa:**

30 de junho de 2011.

**Membros da Banca Examinadora:**

Profa. Dra. Dione da Rocha Bandeira (Orientadora)

Prof. Dr. Rodrigo Meyer Bornholdt (Bornholdt Advogados)

Profa. Dra. Patricia de Oliveira Areas (Membro Interno)

**Resumo:**

A pesquisa intitulada a (in)eficácia das normas insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e no Código Civil Brasileiro/2002 quanto à salvaguarda do patrimônio ambiental cultural, à responsabilização de seu agente agressor e à efetiva reparação dos bens ofendidos, enfoca o patrimônio cultural brasileiro tangível, especialmente no que se refere à sua efetiva salvaguarda, e, posteriormente, quando da ocorrência de eventos danosos aos bens que o compõem, se as normas pátrias da responsabilidade civil são efetivamente aplicadas ao (s) seu (s) agressor (es), bem como se o dano causado é efetivamente reparado. Para tanto, investiga-se se os dispositivos insertos na Constituição da República Federativa do Brasil e 1988 e no Código Civil Brasileiro de 2002, trazem em si a eficácia, jurídica e social, pretendida, quer para, preventivamente, proteger os referidos bens de quaisquer danos, quer para, posteriormente, em ocorrendo danos, se os agentes agressores são real e civilmente responsabilizados, bem como se os objetos destas agressões são efetivamente reparados.